



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS
CÂMARA MUNICIPAL

ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 002/2024

Dispõe sobre Sessão Solene de Posse da Prefeita e do Vice-Prefeito de João Dias, Eleitos no Pleito Eleitoral do dia 06 de Outubro de 2024 e Diplomados Pela Justiça Eleitoral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no exercício de suas atribuições, com amparo nos dispositivos regimentais,

CONSIDERANDO que por necessidade de precaução, visando a proteção de integridade física de todos os (as) interessados (as), Diante do fato ocorrido em 27 de agosto de 2024, onde ocasionou o Morte do Prefeito do Município de João Dias-RN o Sr. Francisco Damião de Oliveira e do seu Pai Sandir Alves Oliveira;

CONSIDERANDO necessidade de segurança e proteção a integridade da Prefeita e do Vice-Prefeito de João Dias, Eleitos no Pleito Eleitoral do dia 06 de Outubro de 2024 e Diplomados Pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer regras de segurança em geral no âmbito da Câmara de Vereadores de João Dias;

CONSIDERANDO a necessidade de Sessão de Forma Remota para dar posse a Prefeita e ao Vice-Prefeito de João Dias;

CONSIDERANDO a existência de Sessão de Forma Remota, já adotadas pelo Legislativo Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a existência de Sessão de Forma Remota, já adotadas pelo Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e outras Câmaras Municipais de Vários Estados da Federação;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter os atos exigidos em Lei e Assegurar o Sistema Democrático de Direito, as atividades legislativas e a representação da municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Câmara Municipal de João Dias, a realizar de forma Remota/Virtual a Sessão Solene de Posse da Prefeita e do Vice-Prefeito de João Dias, Eleitos no Pleito Eleitoral do dia 06 de Outubro de 2024;

Art. 2º A sessão, na modalidade remota, devem seguir, no que for possível, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS
CÂMARA MUNICIPAL

Regimento da Câmara, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.

Art. 3º Para a coleção de procedimentos no uso de ferramentas, a sessão na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência, e visa a permitir a participação a distância da Prefeita e do Vice-Prefeito, aos moldes da presença física, compreendendo:

- I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos Interessados;
- II – exigência de requisitos para verificação de presença e participação dos Vereadores, Prefeita e Vice-Prefeita;
- III – permissão de acesso simultâneo de até 100 (cem) conexões;
- IV – gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em registro de ata da sessão na modalidade remota;
- V – permissão e controle do tempo para o uso da palavra do Vereadores;

Art. 4º A sessão Solene de Posse da Prefeita e do Vice-Prefeito, na modalidade remota, será convocada pelo presidente da Câmara.

Parágrafo Único - A Sessão Solene, na modalidade remota, será pública, complementada pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais e a disponibilização do áudio e do vídeo;

Art. 5. A coleção de procedimentos para a realização da sessão solene, pela modalidade virtual devem seguir os dispositivos regimentais, salvo determinação em contrário da presidência, ad referendum do Plenário, e baixada mediante resolução.

Art. 6. Fica autorizado ao servidor da Câmara, colher assinaturas ou rubricas da Prefeita e do Vice-Prefeito, nos termos de Posse, atas e demais documentos físicos que por ventura seja necessário.

Art. 7. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

João Dias/RN, 30 de dezembro de 2024


Everaldo Alves Veríssimo
Presidente Interino

Publicado por:

Sede: Rua Francisco Veríssimo Filho, 37, Centro, CEP: 59880-000, CNPJ: 24.519.159/0001-85 EVERALDO ALVES VERÍSSIMO
Código Identificador: 82571181